



Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

União Rumo ao Desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO

PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME

LEANDRO JUIEN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 240 DE 29 DE OUTUBRO DE 2.007.

“Dispõe sobre a autorização para doação de móveis para o Tribunal Regional Eleitoral e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de móveis usados ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, para uso do Cartório 30ª zona Eleitoral, com o objetivo de possibilitar um bom atendimento e funcionamento deste órgão.

Artigo 2.º - O Poder Executivo fica autorizado a doar os seguinte móveis:

1º Parágrafo - Um fogão Dako 04 (quatro) bocas.....nº de Patrimônio 001.262.

2º Parágrafo – Um bebedouro marca IBBL.

3º Parágrafo – Um suporte (mesinha) para bebedouro.

4º Parágrafo – Uma mesa com 06 (seis) gavetas, cor cinza.

Artigo 3.º - esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia primeiro de Fevereiro de dois mil e sete, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de Outubro de 2.007.

Pedro Aureliano Rosa.
Prefeito Municipal